

DECRETO Nº 4.633, 28 DE JANEIRO DE 2021.



**Estabelece calendário de feriados, de pontos facultativos e de jornadas de trabalho compensatórias, a ser observado pelos órgãos e entidades da administração pública municipal de Sapucaia do Sul no ano de 2021.**

O Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 82, inciso IX, da **Lei Orgânica** do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar os serviços públicos prestados a população pelos Órgãos da Administração Pública no ano de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade às datas em que não haverá expediente no Poder Executivo municipal, DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o Calendário de feriados, de pontos facultativos e de jornadas de trabalho compensatórias, a ser observado pelos órgãos da administração municipal de Sapucaia do Sul no ano de 2021, como segue:

I - feriados nacionais:

- a) 1º de janeiro - confraternização universal (sexta-feira);
- b) 02 de abril - Sexta-Feira da Paixão (sexta-feira);
- ~~e) 04 de abril - Páscoa (domingo);~~ (Revogado pelo Decreto nº 4669/2021)
- d) 21 de abril - Tiradentes (quarta-feira);
- e) 1º de maio - Dia Universal do Trabalho (sábado);
- f) 07 de setembro - Proclamação da Independência do Brasil (terça-feira);
- g) 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (terça-feira);
- h) 02 de novembro - Dia dos Finados (terça-feira);
- i) 15 de novembro - Proclamação da República (segunda-feira); e
- j) 25 de dezembro - Natal (sábado);

II - feriado estadual: 20 de setembro - Data Magna Estadual (segunda-feira);

III - feriados municipais (Lei Municipal nº 255/1969):

~~a) 11 de junho - Corpus-Christi (sexta-feira);~~

a) 03 de junho - Corpus-Christi (quinta-feira); (Redação dada pelo Decreto nº 4637/2021)

b) 08 de dezembro - Nossa Senhora da Conceição (quarta-feira);

IV - pontos facultativos:

a) 15 e 16 de fevereiro - Carnaval (segunda-feira e terça-feira);

b) 20 de agosto - emancipação política de Sapucaia do Sul (sexta-feira);

c) 15 de outubro - Dia do Professor (sexta-feira - somente nos estabelecimentos de ensino); e

d) 28 de outubro - Dia do Funcionário Público (quinta-feira).

**Art. 2º** Os pontos facultativos estabelecidos no art. 1º deste Decreto não se aplicam integralmente, devendo ser mantidos os serviços considerados essenciais como: saúde, segurança pública, obras e mobilidade, os quais serão organizados pelas respectivas Secretarias para garantia de atendimento mínimo.

**Art. 3º** Os dirigentes da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas poderão adotar as disposições do art. 1º, IV deste Decreto, mediante compensação, observada a legislação vigente, desde que sejam mantidos os serviços essenciais, especialmente aqueles que, por força de normas próprias, não podem sofrer solução de continuidade.

**Art. 4º** As escolas da rede pública municipal poderão adotar as disposições do art. 1º, IV deste Decreto desde que seja garantido o calendário letivo homologado pela Secretaria Municipal de Educação nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Sapucaia do Sul, em 28 de janeiro de 2021.

Volmir Rodrigues  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Download do documento